



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 212/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. IDEMIR MARTINUZO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, crédito Suplementar* no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender às seguintes programações:

## **02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Dotação Orçamentária:

04.122.004.2052 – Manut. Da secretaria

319011 – vencimentos

319011-01 – venc. Pessoal fixo – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ficha nº 801

**Art. 2º-** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de **cancelamento total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:**

## **02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.122.004.3044 – Aquis. equip. para agricultura

449052 – Equip. mat. permanente

449052-13 – Maq. E implementos – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ficha nº 772

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brejetuba/ES, 07 de Novembro de 2002.

  
**IDEMIR MARTINUZO DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 07 de Novembro de 2002.

  
**RIBAMAR ARÊAS**  
Chefe de Gabinete